

LEI MUNICIPAL Nº 25, de 6 de julho de 1964.

Inclue no elenco tributário o Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos".

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

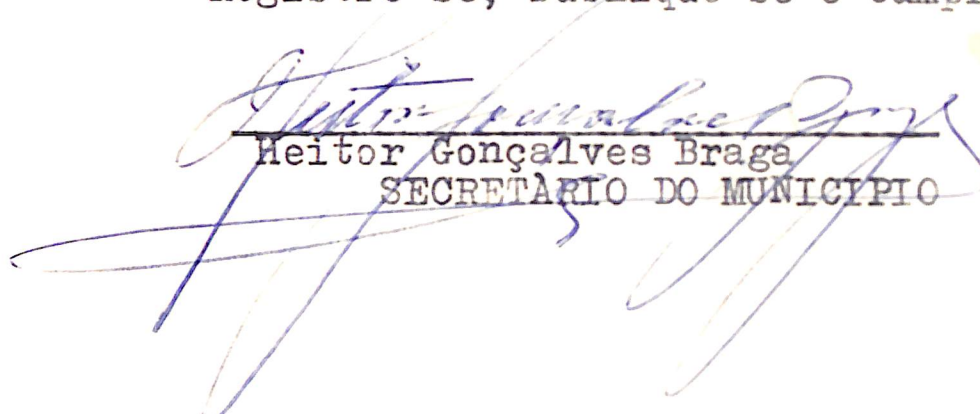
Art. 1º - É incluído no elenco tributário da Prefeitura, o Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", nos mesmos termos da Lei nº 30, de 22 de outubro de 1963, da Prefeitura Municipal de São José do Norte, adotada por este Município.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 6 de junho de 1964.


Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Heitor Gonçalves Braga
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO